



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 19 de maio de 2017  
(OR. en)

9081/17  
ADD 1

PV/CONS 21  
AGRI 262  
PECHE 197

## PROJETO DE ATA

---

Assunto: **3533.<sup>a</sup> reunião do Conselho da União Europeia  
(Agricultura e Pescas)**, realizada em Bruxelas em 11 de maio de 2017

---

**DELIBERAÇÕES LEGISLATIVAS**

**PONTOS “A” (8597/17 PTS A 29)**

1. Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 258/2014 que cria um programa da União de apoio a atividades específicas no domínio da informação financeira e da auditoria para o período 2014-2020 [primeira leitura] ..... 3
2. Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho sobre o Ano Europeu do Património Cultural (2018) [primeira leitura] ..... 3
3. Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 539/2001 que fixa a lista dos países terceiros cujos nacionais estão sujeitos à obrigação de visto para transporem as fronteiras externas e a lista dos países terceiros cujos nacionais estão isentos dessa obrigação (Ucrânia) [primeira leitura] ..... 4
4. Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à criação do Programa de Apoio às Reformas Estruturais para o período 2017-2020 e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1303/2013 e (UE) n.º 1305/2013 [primeira leitura] ..... 4
5. Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria um programa da União de apoio a atividades específicas que visam reforçar a participação dos consumidores e de outros utilizadores finais dos serviços financeiros na elaboração das políticas da União no domínio dos serviços financeiros para o período 2017-2020 [primeira leitura] ..... 4

**PONTOS “B” (8591/17 OJ CONS 21 AGRI 229 PECHE 172)**

**PESCAS**

4. Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à conservação dos recursos haliêuticos e à proteção dos ecossistemas marinhos através de medidas técnicas, que altera os Regulamentos (CE) n.º 1967/2006, (CE) n.º 1098/2007, (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e os Regulamentos (UE) n.º 1343/2011 e (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 894/97, (CE) n.º 850/98, (CE) n.º 2549/2000, (CE) n.º 254/2002, (CE) n.º 812/2004 e (CE) n.º 2187/2005 do Conselho [primeira leitura] ..... 5

\*

\* \*

---

<sup>1</sup> Deliberações sobre atos legislativos da União (artigo 16.º, n.º 8, do TUE), outras deliberações abertas ao público e debates públicos (artigo 8.º do Regulamento Interno do Conselho)

## **DELIBERAÇÕES LEGISLATIVAS**

*(Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)*

### **PONTOS "A"**

**1. Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 258/2014 que cria um programa da União de apoio a atividades específicas no domínio da informação financeira e da auditoria para o período 2014-2020 [primeira leitura]**

= Adoção do ato legislativo

PE-CONS 17/17 DRS 9 ECOFIN 199 EF 46 SURE 5 CODEC 379

O Conselho aprovou a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura, tendo o ato proposto sido adotado nos termos do artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. (Base jurídica: artigo 114.º do TFUE).

**2. Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho sobre o Ano Europeu do Património Cultural (2018) [primeira leitura]**

= Adoção do ato legislativo

PE-CONS 10/1/17 REV 1 CULT 20 EDUC 89 RECH 79 RELEX 167  
CODEC 259

O Conselho aprovou a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura, tendo o ato proposto sido adotado nos termos do artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. (Base jurídica: artigo 167.º do TFUE).

### **Declaração comum do Parlamento Europeu e do Conselho**

“Nos termos do artigo 9.º da Decisão, o enquadramento financeiro para a execução do Ano Europeu do Património Cultural (2018) é de 8 milhões de euros. Para o financiamento da preparação do Ano Europeu do Património Cultural, a verba de 1 milhão de euros será afetada a partir dos recursos existentes no orçamento de 2017. Para o orçamento de 2018, 7 milhões de euros serão reservados para o Ano Europeu do Património Cultural e evidenciados numa rubrica orçamental. Desse montante, 3 milhões de euros serão financiados a partir dos recursos atualmente previstos para o programa Europa Criativa e 4 milhões de euros serão objeto de uma nova definição de prioridades a partir de outros recursos existentes, sem utilizar as margens disponíveis e sem prejuízo dos poderes da autoridade orçamental.”

### **Declaração da Comissão**

“A Comissão regista o acordo dos legisladores para introduzir um enquadramento financeiro de 8 milhões de euros no artigo 9.º da Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho sobre o Ano Europeu do Património Cultural (2018). A Comissão recorda que é prerrogativa da autoridade orçamental autorizar o montante das dotações no orçamento anual, nos termos do artigo 314.º do TFUE.”

**3. Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 539/2001 que fixa a lista dos países terceiros cujos nacionais estão sujeitos à obrigação de visto para transporem as fronteiras externas e a lista dos países terceiros cujos nacionais estão isentos dessa obrigação (Ucrânia) [primeira leitura]**

= Adoção do ato legislativo  
PE-CONS 13/17 VISA 81 COEST 55 COMIX 162 CODEC 295  
+ REV 1 (lv)

O Conselho aprovou a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura, tendo o ato proposto sido adotado nos termos do artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. Em conformidade com os Protocolos pertinentes anexos aos Tratados, as Delegações Irlandesa e do Reino Unido não participaram na votação. (Base jurídica: artigo 77.º, n.º 2, alínea a), do TFUE).

**4. Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à criação do Programa de Apoio às Reformas Estruturais para o período 2017-2020 e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1303/2013 e (UE) n.º 1305/2013 [primeira leitura]**

= Adoção do ato legislativo  
PE-CONS 8/17 ECOFIN 100 UEM 24 FC 13 REGIO 16 AGRISTR 12  
PECHE 62 CADREFIN 21 SOC 97 CODEC 221

O Conselho aprovou a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura e adotou o ato proposto, com a abstenção da Delegação Húngara, em conformidade com o artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.  
(Base jurídica: artigo 175.º e artigo 197.º, n.º 2, do TFUE).

**5. Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria um programa da União de apoio a atividades específicas que visam reforçar a participação dos consumidores e de outros utilizadores finais dos serviços financeiros na elaboração das políticas da União no domínio dos serviços financeiros para o período 2017-2020 [primeira leitura]**

= Adoção do ato legislativo  
PE-CONS 16/17 EF 45 ECOFIN 198 CONSOM 78 CODEC 377

O Conselho aprovou a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura, tendo o ato proposto sido adotado nos termos do artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. (Base jurídica: artigo 169.º, n.º 2, alínea b), do TFUE).

## **Declaração da Comissão**

“No que diz respeito à partilha de informações com o Parlamento Europeu e o Conselho prevista no artigo 9.º, a Comissão observa que já foram definidas regras sobre o acesso do Parlamento Europeu a informações na posse da Comissão no acordo-quadro acordado entre o Parlamento Europeu e a Comissão. A Comissão aplicará, por conseguinte, o artigo 9.º, em coerência com o acordo-quadro e sem prejuízo das eventuais futuras regras gerais de acesso por parte do Parlamento Europeu e do Conselho a informações detidas pela Comissão.”

## **PONTOS "B"**

### **PESCAS**

- 4. Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à conservação dos recursos haliêuticos e à proteção dos ecossistemas marinhos através de medidas técnicas, que altera os Regulamentos (CE) n.º 1967/2006, (CE) n.º 1098/2007, (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e os Regulamentos (UE) n.º 1343/2011 e (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 894/97, (CE) n.º 850/98, (CE) n.º 2549/2000, (CE) n.º 254/2002, (CE) n.º 812/2004 e (CE) n.º 2187/2005 do Conselho [primeira leitura]**

*Dossiê interinstitucional: 2016/0074 (COD)*

- = Orientação geral  
8732/17 PECHE 182 CODEC 706  
8151/17 PECHE 148 CODEC 582  
+ COR 1  
6993/16 PECHE 79 CODEC 281 IA 9  
+ ADD 1

O Conselho adotou uma orientação geral sobre a proposta da Comissão de um regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à conservação dos recursos haliêuticos e à proteção dos ecossistemas marinhos através de medidas técnicas. A Dinamarca e os Países Baixos indicaram que não podiam apoiar o texto de compromisso acordado. A Alemanha absteve-se.